



Número: **0000761-95.2013.8.15.0191**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única de Soledade**

Última distribuição : **25/04/2013**

Valor da causa: **R\$ 16.032,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>M. A. S. D. C. (EXEQUENTE)</b>	
<b>JOSE PETRONIO BORBOREMA COSTA (EXEQUENTE)</b>	<b>ADELINO MARQUES RODRIGUES (ADVOGADO)</b>
<b>ITAU SEGUROS S/A (EXECUTADO)</b>	<b>SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)</b> <b>Janaína Melo Ribeiro Tomaz (ADVOGADO)</b> <b>SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO)</b>

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10219 3398	17/10/2024 13:46	<a href="#">Petição</a>	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOLEDADE/PB

Processo: 00007619520138150191

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE PETRONIO BORBOREMA COSTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **REQUERER A RECONSIDERAÇÃO DO ÚLTIMO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS**, conforme argumentações abaixo.

Conforme informado nos autos, houve o boqueio de valores no importe de R\$ 40.031,81 (quarenta mil e trinte e um reais e oitenta e um centavos).

#### Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
61557039000107: ITAU SEGUROS S/A	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. 2525 /044679
<b>Valor a Bloquear</b>	
R\$ 40.031,81 (quarenta mil e trinta e um reais e oitenta e um centavos)	
<b>Bloquear Conta-Salário?</b>	Não

Em prosseguimento, as partes compuseram acordo nos termos abaixo, restando o valor de R\$ 1.254,47 a ser devolvido a parte ré, conforme os cálculos a saber: **VALOR BLOQUEADO = 40.031,81 / ACORDO ENTRE AS PARTES R\$ 38.777,34 / RESTANDO UM SALDO REMANESCENTE EM FAVOR DA PARTE RÉ NO VALOR DE R\$ 1.254,47.**

Processo: 00007619520138150191

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE PETRONIO BORBOREMA COSTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Com o fito de colocar fim de forma mais célere ao litígio, as partes compuseram solução de forma cordial, apresentando o presente termo de quitação e concordância, em que a parte autora reconhece como devido e suficiente o valor final R\$ 38.777,34 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) do valor bloqueado conforme ID 71524174, montante de R\$ 40.031,81 (quarenta mil e trinta e um reais e oitenta e um centavos) sendo o restante de R\$ 1.254,47 (mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) a ser devolvidos à requerida. Deste modo, dando quitação expressa aos autos. A requerida, por sua vez, desiste do prazo de impugnação, de modo que as partes renunciam quaisquer prazos recursais, fazendo coisa julgada.

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Foi proferida sentença homologatória do acordo deferindo o desbloqueio do valor residual.

autos no id: 73950176. O **valor residual**, constante no bloqueio ou conta judicial deve ser desbloqueado, ou, caso já transferidos para conta judicial, devolvidos ao promovido **ITAÚ SEGUROS S/A**, caso não conste nos autos o numero da conta a ser depositados tais valores, intime-se o promovido para informar, no prazo de 05(cinco) dias.

Entretanto, o desbloqueio do valor remanescente **não ocorreu, sendo desbloqueado apenas o valor do acordo, qual seja, R\$ 38.777,34.**

#### Relação dos Réus/Executados

<b>Réu/Executado</b> 61557039000107: ITAU SEGUROS S/A	<b>Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações</b> R\$ 40.031,81
--	--

#### Respostas

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

2525

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 ABR 2023 11:54	Bloqueio de Valores	FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO protocolado por (LUCIANE DE OLIVEIRA GOMES)	R\$ 40.031,81	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 40.031,81	11 ABR 2023 20:40
01 SET 2023 15:20	Transferência de Valor e Desbloqueio de Saldo Remanescente ID: 072023000024253727	FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO	R\$ 38.777,34	Não enviada	-	-

01/09/2023 15:20

1 / 1

Em decisão foi deferido que fosse certificado se na conta judicial do depósito original consta o valor do saldo remanescente, entretanto, essa certificação **não foi feita.**

#### DECISÃO

Vistos.

Defiro o pedido de habilitação.

Anotações necessárias.

Ceritque-se a escrivania se na conta judicial do depósito original consta o valor cobrado pelo banco promovido.

Cumpra-se.

Soledade, data e assinatura eletrônicos.

**Francilene Lucena Melo Jordão**

**Juíza de Direito**

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290  
www.joaobarbosaadvass.com.br



**Pelo exposto, requer a reconsideração do último despacho exarado, pois conforme comprovado, ainda existe o valor de R\$ 1.254,47 bloqueado, requerendo para tanto o cumprimento da certificação acima exposta, para que seja verificado na conta judicial original o valor do saldo remanescente.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

SOLEDADE, 15 de outubro de 2024.

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
**OAB/PB 15477**

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 17/10/2024 13:46:37  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101713463687900000096069648>  
Número do documento: 24101713463687900000096069648

Num. 102193398 - Pág. 3